



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI

RECOMENDAÇÃO - UCCI

SETOR DA ADMINISTRAÇÃO AUDITADO: Administração

ASSUNTO: Licitações (PR 46/2021)

Considerando a Solicitação de Informação nº 000300-0299/22-1 do TCE/RS que solicitou manifestação da Unidade Central de Controle Interno sobre relato do Controle Social, estivemos analisando o Processo de Licitação PR 46/2021 quanto a desclassificação da empresa Northwest Máquinas E Ferramentas Ltda.

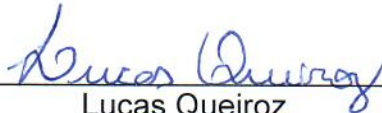
Analisando as propostas, valores, atendimento ao edital, pareceres jurídicos e resposta fornecida pela empresa, CONSIDEROU está UCCI que a mesma **não deveria ter sido desclassificada pelo motivo de preço inexecuível**. Argumentação pode ser consultada no relatório anexo.

Assim **RECOMENDAMOS** que sejam tomadas as medidas cabíveis para sanar a possível irregularidade constatada.

É a recomendação.

Atenciosamente,

Tenente Portela, 18 de Janeiro de 2022.


Lucas Queiroz
Técnico de Controle Interno


03/02/22
ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

- **SOLICITAÇÃO:** 000300-0299/22-1
- **FATOS RELATADOS AO TRIBUNAL:** *“Referente ao pregão 46/2021 Referente ao pregão 46/2021 Processo Licitatório 117/2021 Prefeitura Municipal de Tenente Portela no dia 24/11/2021 participamos do pregão acima mencionado. Fomos vencedores dos itens 47 e 55 cujos objetos são roçadeira VR520H e Soprador SV500, respectivamente. Os itens foram dados como aceitos e no dia 09/12/2021 recebemos, nas palavras do servidor do município, uma Intimação Denominada de “Parecer Northwest”, que segue em anexo. Ali o assessor jurídico basicamente refere-se a nosso preço praticado no pregão como inexequível, ou seja, abaixo do mercado. Em resposta informamos que os preços são os praticados no mercado e que o valor estava acima do praticado em nosso site, que devido ao prazo do contrato, trabalha-se com uma margem de reposição de preços pra que, em casos de aumento dos custos, haja a possibilidade de entrega dos materiais sem prejuízo financeiro a empresa. Abaixo comparamos: Item 47: Preço em nosso site: R\$ 1.031,03 Obs.: Preço pode ser conferido conforme endereço abaixo: <https://www.lojasnorthwest.com.br/produtos/rocadeira-lateral-vr520h-2t-52cc-25hp-profissional/> Preço registrado no pregão: R\$ 1.185,00. Item 55: Preço em nosso site: R\$ 1.999,00 Obs.: Preço pode ser conferido conforme endereço abaixo. <https://www.lojasnorthwest.com.br/produtos/soprador-de-folhas-costal-a-gasolina-2t-82cc-54hp-sv500-vulcan/> Preço registrado no pregão R\$ 2.250,00. Sem mais, pedimos averiguação da conduta de onerar a administração com custos acima dos praticados no mercado! ”.*

Trata-se de verificação quanto aos fatos relatados pelo Controle Social ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

ANÁLISE

1. Da Licitação:

Primeiramente esta UCCI requisitou ao Departamento de Licitações o Processo Licitatório nº 46/2021 para verificação dos fatos. Constatou-se que no item 47 – Roçadeira profissional, 04 empresas apresentaram propostas, com valor final conforme abaixo:

EMPRESA	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL
<i>Northwest Máquinas E Ferramentas Ltda</i>	<i>R\$ 3.890,00</i>	<i>R\$ 1.185,00</i>
Comercio De Maquinas Erechim E Cia Ltda	R\$ 3.800,00	R\$ 2.350,00
Juscilei Marcelo Mumbach	R\$ 3.890,00	R\$ 2.950,00
All Norte Materiais De Construção Eireli	R\$ 3.306,70	R\$ 3.306,70

Preço de referência PM: R\$ 3.897,53

Já no item 55 – Soprador costal profissional constatou-se que 02 duas empresas apresentaram propostas:

EMPRESA	OFERTA INICIAL	OFERTA FINAL
<i>Northwest Máquinas E Ferramentas Ltda</i>	<i>R\$ 4.990,00</i>	<i>R\$ 2.250,00</i>
All Norte Materiais De Construção Eireli	R\$ 3.635,64	R\$ 3.635,64

Preço de referência PM: R\$ 4.997,25

2. Do parecer Jurídico:

O Parecer Jurídico foi emitido a pedido da Comissão de Licitações referente aos itens mencionados, tendo em vista que o lance ofertado se encontrava muito abaixo dos valores ofertados pelas demais empresas participantes, podendo estar configurado preço inexequível. Após discorrer sobre o tema o Assessor Jurídico recomendou que se intimasse a empresa Northwest Máquinas E Ferramentas Ltda para demonstrar no prazo de 05 (cinco) dias a exequibilidade dos preços.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Em resposta a empresa apresentou Ofício sobre número 113/2021 confirmando os valores e informando inclusive que os valores poderiam ser consultados no site da empresa e em outros sites que vendem esses produtos. Também apresentou tabela com a Composição de Custos, incluindo custos, impostos, frete e margem de lucro.

Mediante a resposta foi emitido novo Parecer Jurídico, onde, com embasamento no Artigo 48 da Lei 8.666/93 que trás em sua redação o seguinte texto:

Art. 48. Serão desclassificadas:

...

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

E também alegando que a empresa não comprovou com notas a exequibilidade de sua proposta, opinou pela desclassificação da referida empresa.

CONCLUSÃO

Apurado os fatos relatados pelo Controle Social e analisado as circunstâncias, esta UCCI entendeu que a empresa Northwest Máquinas E Ferramentas Ltda. **não deveria ter tido sua proposta desclassificada por motivo de preço inexequível.**



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Primeiramente o artigo usado como base para configurar o preço como inexequível da empresa refere-se a objetos de obras e serviços, não de materiais permanentes. E mesmo que em uma falta de norma para os objetos em caso se possa usar este critério como parâmetro, a proposta da empresa não é inferior a 70% do valor orçado pela administração (roçadeira - 69,59% e soprador profissional - 54,97%).

Insta mencionar que verificamos a cotação de preços realizada pela Prefeitura sendo que as cotações foram obtidas por meio do sistema de banco de preços, para o item Roçadeira profissional as licitações base foram realizadas no Município de Francisco Beltrão/PR, Entre Rios/ SC, Bom Jardim/MA, Pojuca/BA e Ministério da Defesa. Já as cotações para o Soprador costal profissional foram do Ministério da Defesa e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Consideramos, portanto que podem sim ser encontrados os itens com melhor preço na nossa região.

Uma vez que a proposta e descrição dos itens atendem o edital, inclusive com a garantia de 01 ano e que a empresa apresentou resposta com sua composição de custos, não tendo sido solicitado especificamente às notas fiscais como meio de comprovação de exequibilidade e reafirmando que entregaria os bens no preço cotado, **acreditamos que deveria ter sido declarada vencedora.** E caso a empresa não entregasse o objeto nos moldes licitados aí sim se aplicaria as sanções previstas em contrato e na legislação de licitações.

Diante da conclusão emitimos Recomendação ao Prefeito para que reveja a situação e tome as atitudes cabíveis para sanar a possível irregularidade dos fatos relatados pelo Controle Social.

S.m.j. é a manifestação,

Tenente Portela, 18 de Dezembro de 2021.